



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº . PL 317/2003

Do Protocolo Legislativo para registro e (Deputados)

seguida, à CAF, CEEF, e CEF.

Em 22/04/03

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Planão

72 04 03
A

Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico do Clube de Golfe, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Clube de Golfe, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 2, Lote 17, conforme planta apresentada em anexo.

Art. 2º A ARIE do Clube de Golfe tem como objetivos:

- I – proteger a vegetação e a fauna local;
- II – preservar ninhais de aves aquáticas e sítios de reprodução de espécimes da fauna nativa;
- III – garantir a conservação das margens do Lago Paranoá;
- IV – colaborar na consolidação do corredor ecológico entre as zonas-núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado, e
- V – promover a pesquisa sobre ecossistemas locais.

Art. 3º Fica proibido, no âmbito da ARIE do Clube de Golfe:

- I – parcelamento do solo;
- II – edificação de caráter imobiliário ou que esteja em desacordo com o Estatuto do Clube de Golfe de Brasília;
- III – retirada de vegetação na faixa de cem metros a partir do Lago Paranoá;
- IV – lançamento de esgoto e águas servidas nos mananciais;
- V – o acúmulo de resíduos sólidos a céu aberto;
- VI – o exercício de qualquer atividade capaz de provocar poluição, erosão do solo, assoreamento dos corpos hídricos ou outras formas de degradação ambiental.

Art. 4º Depende de autorização prévia da autoridade competente a execução de atividades que impliquem a remoção de vegetação ou a execução de obras de terraplanagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 317/03
13.11.03

JUSTIFICAÇÃO

A área do Clube de Golfe, pertencente à Companhia Imobiliária do Distrito Federal (TERRACAP), situa-se na Área de Proteção Ambiental (APA) do Lago Paranoá, criada pelo Decreto nº 12.055/89. A APA do Lago Paranoá foi criada com o objetivo de proteger a vegetação de cerrado, as várzeas e matas ciliares ao longo dos mananciais que deságuam no Paranoá, bem como a qualidade da água desse Lago; conservar as espécies da fauna que habitam às suas margens, principalmente a garça branca, e proteger a beleza cênica do Lago.

A área do Clube de Golfe, com 730.392 m², apresenta grande importância ecológica, por sua situação geográfica. Localiza-se às margens do Lago e apresenta-se recoberta de vegetação, contribuindo para a proteção do solo, da fauna e da flora local. Além disso, a cobertura vegetal evita o assoreamento e a poluição do Lago. Assim, proteger a área do Clube de Golfe é de vital importância para que a APA do Lago Paranoá alcance os objetivos para os quais foi criada.

Além disso, a UNESCO, no documento "Vegetação no Distrito Federal – tempo e espaço", de 2000, sugere que o Lago Paranoá e suas margens constituam corredor ecológico entre as zonas-núcleo da Reserva da Biosfera do Cerrado. A Reserva, reconhecida por aquele organismo internacional em 1993, teve seus limites definidos pela Lei nº 742/1994. As zonas-núcleo abrangem o Parque Nacional de Brasília, a Estação Ecológica de Águas Emendadas, o Jardim Botânico de Brasília e respectiva Estação Ecológica, a Reserva Ecológica do IBGE e a Fazenda Água Limpa da UnB, os quais constituem três grandes manchas de Cerrado em excelente estado de conservação.

Corredores ecológicos constituem faixas formadas por ecossistemas naturais que atuam como passagem, elo entre áreas protegidas. Tais passagens permitem a movimentação das populações de espécies nativas habitantes dessas áreas, favorecendo o intercâmbio genético entre essas populações.

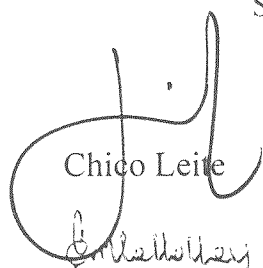
O documento da UNESCO adverte sobre a necessidade de que sejam conservados os ambientes ribeirinhos, os fragmentos de vegetação nativa e o Lago Paranoá e suas margens, para consolidação dos corredores ecológicos da Reserva da Biosfera do Cerrado. Desse modo, a criação da ARIE do Clube do Golfe é contribuição de grande relevância para formação desses corredores e, conseqüentemente, para que a Reserva atinja seus objetivos.

Ressalte-se que, em frente ao Clube, na margem oposta do Lago, situa-se o Parque das Copaibas, criado com a função de proteger a mata ciliar e a vegetação de Cerrado no entorno do córrego das Antas, um dos tributários do Lago Paranoá. Outros parques ecológicos e de uso múltiplo foram criados às margens do Lago. Desse modo, a ARIE do Clube do Golfe passará a fazer parte de um mosaico de unidades de conservação protetoras do Paranoá.

Por fim, é importante frisar que a ARIE é a categoria de unidade de conservação mais adequada para a proteção dessa área, tendo em vista as disposições da Lei federal nº 9985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. De acordo com essa Lei, a ARIE é unidade de uso sustentável, pode ser constituída de terras públicas ou privadas e “tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza” (art. 16).

Isso posto, conclamo os nobres Pares a apoiar a proposição em epígrafe, pois assim estarão colaborando para a conservação da bacia do Lago Paranoá e da fauna e da flora do Cerrado no Distrito Federal.

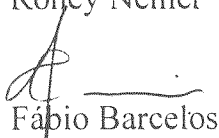
Sala das Sessões, em


Chico Leite


Erica Kokay


Peniel Pacheco

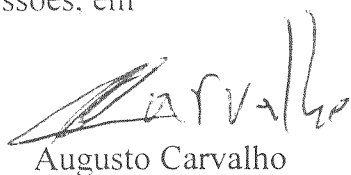
Roney Nemer


Fábio Barcelos

Benício Tavares

José Edmar

Carlos Xavier


Augusto Carvalho


Chico Floresta


Paulo Fadeu

Eliana Pedrosa

Jorge Cauhy

Junior Brunelli

João de Deus

Odilon Aires


Arlete Sampaio


Chico Vigilante

Anilceia Machado

Eurides Brito

Leonard Prudente

Gim Argello

Izalci Lucas

Pedro Passos

